



República de Moçambique
Ministério das Finanças

RELATÓRIO ANUAL

DAS
RECEITAS PROVENIENTES
DA EXPLORAÇÃO DO
GÁS NATURAL LIQUEFEITO

2025

Maputo 2026



ÍNDICE

PREFÁCIO – MINISTÉRIO DAS FINANÇAS	3
VISÃO GERAL DO FSM.....	5
Estado do FSM.....	6
Investimentos e retornos financeiros	7
CAPÍTULO 1 - SOBRE O FUNDO SOBERANO DE MOÇAMBIQUE.....	8
Estrutura de Governação	8
Quadro Jurídico do FSM	10
CAPÍTULO 2 - PROJECTOS DE GNL E RECEITAS ESPERADAS.....	13
Projectos existentes e futuros.....	13
Regime Fiscal do GNL	16
Receitas projectadas.....	17
Previsão de Receitas a Longo Prazo	19
CAPÍTULO 3 - ALOCAÇÃO DAS RECEITAS DO GNL	23
Receitas de GNL recebidas	23
Alocação de receitas	25
CAPÍTULO 4 - INVESTIMENTOS DO FSM	29
Política de Investimento.....	29
Actividades de investimento e retornos.....	31
CAPÍTULO 5 - INVESTIMENTOS EM PROJECTOS PRIORITÁRIOS	32
ANEXOS.....	43
Relatórios mensais	43
Previsão de receitas vs receitas efectivas.....	44
Demonstrações Financeiras do FSM 2025 (BM)	45
Parecer Conselho Consultivo de Investimentos (CCI)	45
Glossário	46



PREFÁCIO – MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

2025 marca o ano em que o Fundo Soberano de Moçambique (FSM) entrou em funcionamento. A Lei do FSM foi estabelecida em 2024 para gerir e salvaguardar as receitas públicas relacionadas com o GNL em benefício das gerações presentes e futuras. Em consonância com a Lei do FSM, os objectivos do Fundo são apoiar o desenvolvimento económico e social, acumular poupanças para as gerações futuras e estabilizar o Orçamento do Estado. O governo recebe as receitas dos projectos de GNL através de uma Conta Transitória dedicada, da qual os recursos são alocados entre o Orçamento do Estado (CUT/OE) e a conta do FSM (CUF). O dinheiro transferido para o Orçamento do Estado é utilizado para financiar projectos de investimento nacionais em Moçambique, e o dinheiro transferido para o FSM é investido no estrangeiro em investimentos financeiros de baixo risco pelo Banco de Moçambique (BM), em conformidade com a política de investimento do governo. Todos estes recursos são geridos com transparência para todos os moçambicanos.

Em 2025, o FSM continuou a progredir na sua fase de implementação, consolidando simultaneamente o sistema de reporte e alocação das receitas do GNL. As receitas totais de GNL registadas de novembro de 2022 a dezembro de 2025 ascenderam a **252,81 milhões de dólares** (provenientes do imposto de produção, bónus de produção e petróleo lucro do Estado). Só em 2025, as receitas ascenderam a **88,13 milhões de dólares**. Em conformidade com o quadro legal, as dotações para o Orçamento do Estado são concebidas para serem estáveis e baseadas numa parcela de 60% das "receitas projectadas" aprovadas durante o processo orçamental do ano anterior, enquanto quaisquer receitas efectivamente recebidas acima da "quota orçamental" são direccionadas para o Fundo Soberano de Moçambique (FSM).

Um marco importante em 2025 foi a primeira grande transferência para o FSM: no dia 10 de dezembro, foram transferidos **109,97 milhões de dólares** da Conta Transitória para o FSM. Com este montante inicial, o FSM será investido e receberá rendimentos de investimento. A transparência será assegurada através de divulgações de rotina, incluindo relatórios mensais



RECEITAS DO GÁS NATURAL LIQUEFEITO RELATÓRIO ANUAL 2025

sobre depósitos e transferências da Conta Transitória, relatórios trimestrais sobre investimentos da carteira do Fundo Soberano de Moçambique (FSM) e relatórios anuais, publicados nos portais de internet do FSM e do Banco Central.

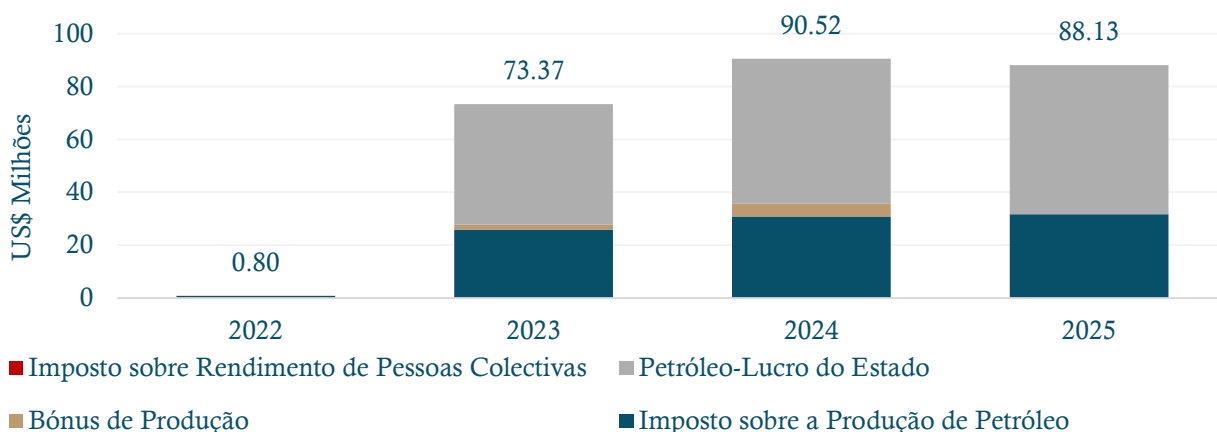
As próximas prioridades de implementação consistem em finalizar os processos de estabelecimento de um parâmetro operacional, conforme previsto no Documento de Política de Investimento, e nomear um auditor e certificador independente das receitas projectadas, conforme estipulado na Lei do Fundo Soberano de Moçambique.



VISÃO GERAL DO FSM

Entre novembro de 2022 e dezembro de 2025, Moçambique registou 252,8 milhões de dólares em receitas do Estado relacionadas com o GNL, com a receita anual a subir de 0,80 milhões de dólares (2022) para 73,37 milhões de dólares (2023) e 90,52 milhões de dólares (2024), antes de atingir 88,13 milhões de dólares em 2025.

Gráfico 1 – Receitas anuais recebidas por fonte 2022-2025 (em milhões de dólares americanos)



Embora as receitas do GNL sejam recebidas continuamente, são inicialmente acumuladas na Conta Transitória antes de serem transferidas para o Orçamento do Estado e para o Fundo Soberano de Moçambique (FSM). As transferências devem ser efectuadas periodicamente, com base nas necessidades de execução orçamental e nas regras de afectação aplicáveis, estabelecidas no âmbito da legislação do FSM.



Figura 1 - Conta Transitória: Saldo Inicial, Transferências e Saldo Final em 2025 (em milhões de dólares americanos)



Conforme ilustrado na Figura 1, os recursos disponíveis em 2025 compreendiam tanto o saldo inicial da Conta Transitória de 131,04 milhões de dólares, acumulado durante o período de 2022 a 2024, como as receitas recebidas durante 2025, no valor de 88,13 milhões de dólares, que, em conjunto, financiaram as transferências para o Orçamento e para o Fundo Soberano de Moçambique (FSM), resultando num saldo final da Conta Transitória de **77,71 milhões** no final do ano. O Capítulo 3 descreve com mais detalhe a origem e o destino de diversas receitas de GNL, incluindo algumas receitas recebidas durante o período de 2022 a 2024 que foram transferidas directamente para o Orçamento.

Estado do FSM

Em 10 de dezembro de 2025, foi transferido um total de **109,97 milhões de dólares** da Conta Transitória para o Fundo Soberano de Moçambique (FSM).

Mais tarde, no mesmo mês, as transferências da Conta Transitória para o Orçamento do Estado (CUT-OE) totalizaram **31,49 milhões de dólares**, financiando projectos de investimento nacionais.

Após contabilizar todas as transferências efectuadas durante o ano, o saldo da Conta Transitória em 31 de dezembro de 2025 era de **77,71 milhões de dólares**.



Investimentos e retornos financeiros

Como o FSM só entrou em funcionamento em dezembro de 2025, com um depósito inicial de 109,97 milhões de dólares, o retorno do investimento foi limitado a 0,21 milhões de dólares até ao final do ano. Em 31 de dezembro de 2025, o capital próprio do FSM era de 110,18 milhões de dólares.



CAPÍTULO 1 - SOBRE O FUNDO SOBERANO DE MOÇAMBIQUE

As descobertas de gás natural de classe mundial na Bacia do Rovuma, ao largo da costa de Cabo Delgado, têm o potencial de transformar a economia de Moçambique. Espera-se que os projectos de GNL gerem dezenas de milhares de milhões de dólares em receitas para o governo nas próximas décadas.

O Fundo Soberano de Moçambique (FSM) foi criado para gerir e salvaguardar as receitas do país provenientes de projectos de GNL, em benefício das gerações presentes e futuras.

Estrutura de Governação

A Lei do Fundo Soberano de Moçambique (FSM) estabelece uma divisão clara e eficaz de funções e responsabilidades para facilitar a responsabilização e a independência operacional.

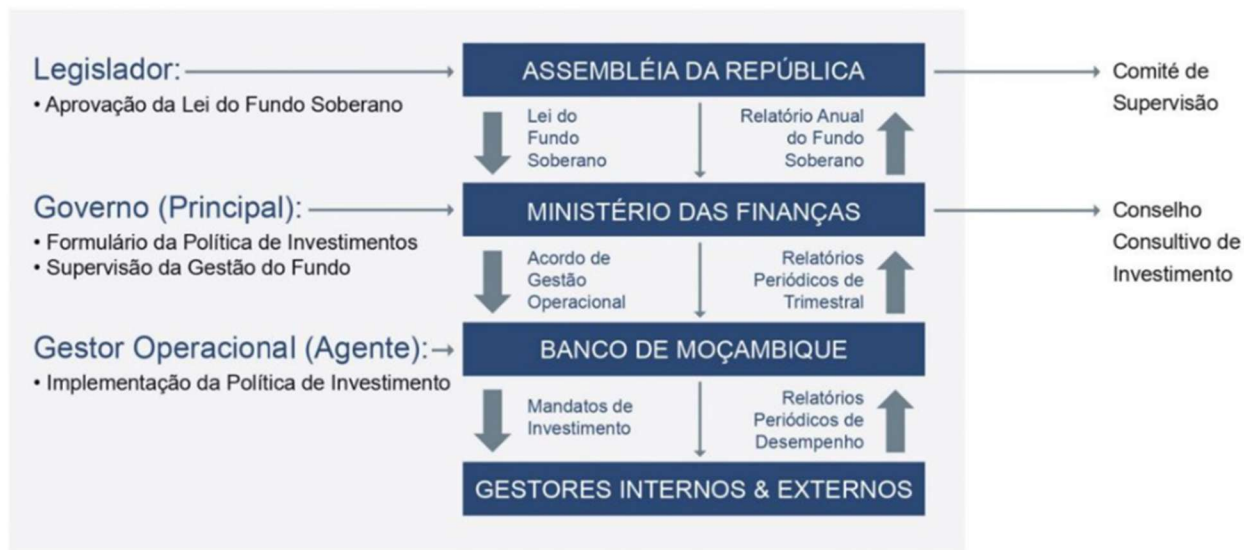
De acordo com a Lei do FSM, a Assembleia da República estabelece os objectivos e a estrutura de governação, enquanto o Governo (representado pelo Ministério das Finanças) formula a Política de Investimento e supervisiona a sua implementação pelo Banco de Moçambique (BM), que actua como agente fiscal do governo na gestão autónoma dos activos do FSM.

A lei e a legislação secundária preveem uma delegação adequada e garantem que não há interferência do governo nas operações diárias do BM e nas decisões individuais de investimento, permitindo também a possibilidade de contratação de gestores externos.

Um Acordo de Gestão entre o Ministério das Finanças (MF) e o BM regula esta relação, garantindo a transparência e a prestação de contas.



Figura 2 – Modelo de Governação



Para reforçar a supervisão e prestar aconselhamento independente, a estrutura de governação do Fundo Soberano de Moçambique (FSM) inclui dois órgãos consultivos, como se pode observar na Figura 2. Em primeiro lugar, o Comité de Supervisão é um órgão independente composto por representantes da sociedade civil, sector privado, academia, associações profissionais e organizações religiosas. Tem o mandato de acompanhar e fiscalizar a cobrança de receitas e reportar diretamente à Assembleia da República. Em segundo lugar, o Conselho Consultivo de Investimento actua como órgão consultivo técnico do Governo em matérias relacionadas com a Política de Investimento do FSM, sendo composto por peritos financeiros e profissionais independentes com experiência em gestão de activos e mercados financeiros.

Em conjunto, estes mecanismos de governação são concebidos para alinhar o FSM com as práticas internacionais para os fundos soberanos, incluindo os Princípios de Santiago¹.

¹ Os Princípios de Santiago referem-se aos Princípios e Práticas Geralmente Aceites (GAPP) para os fundos soberanos, desenvolvidos pelo Fórum Internacional de Fundos Soberanos (IFSWF), que fornecem uma estrutura voluntária de práticas que abrangem a governação, a responsabilidade, a transparência e a gestão prudente do investimento. <https://www.ifswf.org/santiago-principles-landing/santiago-principles>



Quadro Jurídico do FSM

O FSM é regido por uma hierarquia de instrumentos jurídicos que inclui a Lei do FSM e legislação secundária, como o regulamento de implementação, uma Política de Investimento e um Contrato de Gestão. Estes instrumentos legais dão origem a instrumentos de divulgação publicados nas páginas oficiais do FSM e do BM.

Lei do FSM: A estrutura de gestão das receitas do GNL foi estabelecida pela Lei n.º 1/2024² (a "Lei do FSM"), que define os objectivos do Fundo, as fontes de receita elegíveis (nomeadamente as receitas fiscais relacionadas com os hidrocarbonetos), os órgãos de governo e os seus mandatos, e os princípios fundamentais para uma gestão sólida (incluindo a integridade, prudência e transparência). A Lei prevê ainda as regras gerais para entradas, transferências, relatórios e divulgação, bem como a arquitectura de prestação de contas (incluindo controlos internos e supervisão externa).

Regulamento(s) de implementação: A Lei do FSM é operacionalizada através de regulamento(s) de implementação, incluindo o Decreto n.º 13/2024³ e resoluções. Estas normas especificam fluxos de trabalho operacionais (por exemplo, processos para registo de entradas, execução de transferências, cronogramas de contabilização e relatórios), funções em todas as instituições, conteúdo mínimo para divulgações e definições técnicas necessárias para uma implementação consistente.

- **Governança:** A Lei do FSM define as responsabilidades da Assembleia da República, do Governo e do Banco de Moçambique, e cria os órgãos institucionais necessários para a supervisão e a governação dos investimentos, que foram estabelecidos e/ou operacionalizados por meio de resoluções específicas publicadas na página web do FSM:

² Lei n.º 1/2024, de 9 de janeiro, cria o Fundo Soberano de Moçambique – Fundo Soberano de Moçambique

³ Decreto n.º 13/2024, de 5 de abril, Regulamento da Lei que cria o Fundo Soberano de Moçambique – Fundo Soberano de Moçambique



1. **Comité de Supervisão** (Resolução n.º 20/2024⁴): responsável pelo reforço da supervisão, responsabilização e acompanhamento do cumprimento do quadro legal.
2. **Conselho Consultivo de Investimento** (Resolução n.º 55/2024⁵): responsável por apoiar a governação de investimentos do Fundo por meio de consultoria/contribuições técnicas consistentes com o mandato e os parâmetros de risco do FSM.

Política de Investimento: A Política de Investimento do Fundo⁶ estabelece um quadro prático de investimento e gestão de risco para o gestor operacional, o Banco de Moçambique. Define o objectivo e a tolerância ao risco para as actividades de investimento, incluindo a alocação estratégica de activos e os limites de risco. Inclui também orientações para a avaliação e divulgação do desempenho. A Política de Investimento, por sua vez, exige que o BM desenvolva um conjunto de documentos e procedimentos para garantir uma gestão operacional prudente:

- Desenvolver um plano estratégico para a gestão operacional e, posteriormente, avaliar a sua implementação
- Aconselhar o Ministério sobre qualquer necessidade de alteração da política de investimento
- Estabelecer princípios para a avaliação dos instrumentos financeiros
- Estabelecer princípios para a avaliação e gestão de riscos (risco de mercado, risco de crédito, risco de contraparte, alavancagem, vendas a descoberto, risco operacional)
- Aprovar todos os instrumentos financeiros e mercados passíveis de investimento

⁴ Resolução n.º 20/2024, de 6 de agosto, cria o Comité de Supervisão do Fundo Soberano de Moçambique – Fundo Soberano de Moçambique

⁵ Resolução n.º 55/2024, de 26 de setembro, aprova a composição do Conselho Consultivo de Investimento do Fundo Soberano de Moçambique – Fundo Soberano de Moçambique

⁶ Resolução n.º 38/2025, de 7 de novembro, Política de Investimentos do Fundo Soberano de Moçambique – Fundo Soberano de Moçambique



- Estabelecer limites de risco adicionais (duração, crédito, liquidez, concentração, alavancagem, etc.)

Acordo de Gestão: O Acordo de Gestão⁷ define o papel do BM como gestor operacional do FSM, exigindo que a gestão do FSM seja separada dos outros activos/actividades do BM e apoiada por uma unidade dedicada, garantindo ao mesmo tempo que os investimentos sigam a Política de Investimento aprovada. Estabelece: (i) responsabilidades pela gestão de caixa, implementação da carteira, custódia, contabilidade e relatórios; (ii) requisitos de controlo interno e acordos de auditoria; (iii) limites de delegação e aprovação; (iv) regras de segurança de dados e informações; (v) modelos de relatórios, periodicidade e métricas de desempenho; e (vi) acordos de taxas e custos.

Divulgação e transparência: Em consonância com os compromissos de transparência do FSM, existem dois canais principais de informação:

1. O site do FSM (<https://fundosoberano.mz/>) é operado pelo Ministério das Finanças e funciona como um repositório central para documentos públicos essenciais e divulgações de rotina, tais como os instrumentos jurídicos que estabelecem o Fundo, informações sobre a governação, relatórios periódicos e notas metodológicas importantes utilizadas para compilar e publicar informações financeiras do FSM.
2. O site do Banco de Moçambique (<https://www.bancomoc.mz/pt/fundo-soberano/gestao-operacional/>) contém informações relacionadas com a gestão operacional do Fundo, incluindo a dimensão e composição dos investimentos do Fundo.

⁷ Resolução n.º 73/2024, de 30 de dezembro, aprova os termos do Acordo de Gestão do Fundo Soberano de Moçambique com o Banco de Moçambique – Fundo Soberano de Moçambique



CAPÍTULO 2 - PROJECTOS DE GNL E RECEITAS ESPERADAS

Projectos existentes e futuros

No total, existem quatro projectos na Área 1 e na Área 4 a serem considerados na avaliação das receitas potenciais futuras de GNL para Moçambique.

- **Área 4 Coral Sul**

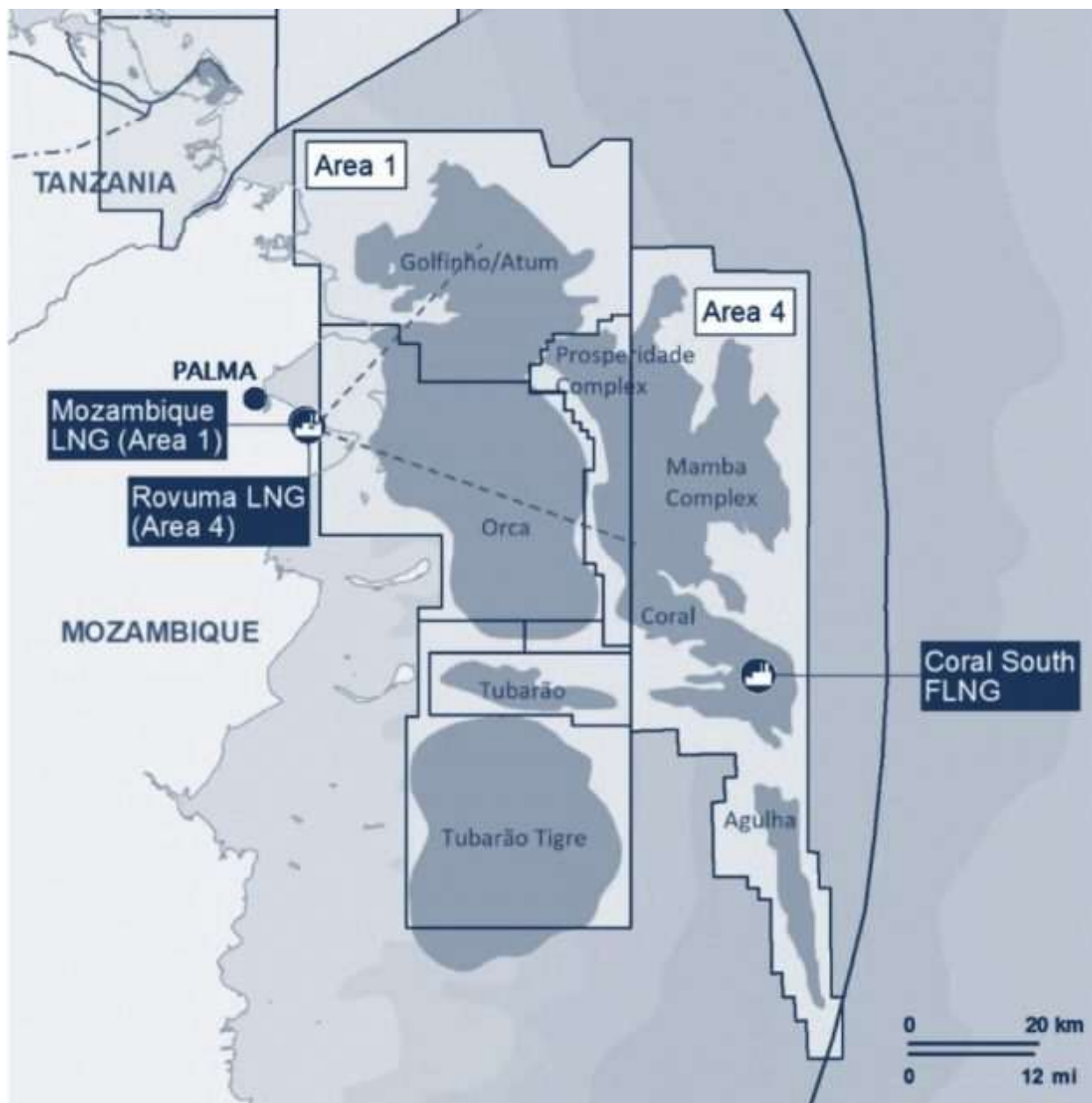
A Coral Sul foi o primeiro projecto a atingir à decisão final de investimento (FID) em junho de 2017. A Mozambique Rovuma Venture (MRV) é a concessionária, sendo a ENI a empresa líder na operação da instalação. O projecto consiste numa instalação offshore flutuante de gás natural liquefeito (FLNG) que explora o campo de gás da Coral Sul.

De acordo com o seu plano de desenvolvimento de 2016, tem uma capacidade projectada de 3,37 milhões de toneladas de GNL por ano (MTPA) e 1,282 mil barris de condensado por ano. A produção é inteiramente exportada para os mercados internacionais (ou seja, não se aplicam obrigações domésticas). Iniciou a produção no final de 2022.

A Coral Sul é o único projecto que já gera receitas de GNL para Moçambique.



Figura 3 – Mapa das Áreas 1 e 4 e dos Projectos de GNL





- Área 4 Coral Norte

A ENI irá implantar uma segunda embarcação flutuante (Coral Norte FLNG), anunciando a decisão final de investimento (FID) em outubro de 2025⁸. A instalação FLNG pretende replicar a Coral Sul.

De acordo com a empresa, ela tem uma capacidade projectada de 3,6 milhões de toneladas de GNL por ano (MTPA). A Coral Norte deverá iniciar a produção em 2028.

- Exxon / Mamba / Área 4 / Rovuma LNG

Em 2019, foi aprovado um plano de desenvolvimento para um projecto onshore de dois trens com uma capacidade projectada de 15,2 MTPA⁹ e aproximadamente 10.000 barris por dia. As instalações de GNL serão desenvolvidas dentro da área delimitada pelo EPCC (igual à da Coral). A Área 4 Mamba, liderada pela Exxon, foi adiada para revisão do conceito. Em março de 2023, a Exxon lançou um processo de licitação para redesenhar a instalação de GNL em terra (com capacidade de produção de até ~18 mtpa)¹⁰ e agora tem como meta uma FID até 2026¹¹, o que significa, com base no seu plano de desenvolvimento, uma data de início da produção não anterior a 2030.

- Total / Golfinho-Atum / Área 1

Por sua vez, a Área 1 Golfinho/Atum, liderada pela Total, atingiu a decisão final de investimento (FID) em 2019. Em 26 de abril de 2021, após os distúrbios em Cabo Delgado, a Total declarou força maior. Em novembro de 2025, o consórcio Mozambique LNG levantou a força maior e, em janeiro de 2026, a Total anunciou o reinício pleno das actividades do projecto onshore e offshore, incluindo a retomada das obras de construção na

⁸ <https://www.eni.com/en-IT/media/press-release/2025/10/pr-eni-announces-final-investment-decision-mozambique-coral-north-project.html>

⁹ <https://www.nsenergybusiness.com/projects/rovuma-lng-project-mozambique/>

¹⁰ Exxon Public announcement for expressions of interest

¹¹ <https://www.reuters.com/business/energy/exxon-expects-final-investment-decision-mozambique-lng-project-2026-2024-11-06/>



área de Afungi¹². O projecto consiste em um projecto onshore de dois trens com capacidade projectada de 13 MTPA¹³ para explorar os campos de gás Golfinho e Atum.

Regime Fiscal do GNL

A Lei do FSM definiu como receitas de GNL as seguintes fontes (Art. 5.º, Lei do FSM):

Tabela 1 – Fontes de receita do GNL do Estado

Fontes de receita	Descrição
Imposto sobre Produção do Petróleo (IPP)	• Imposto sobre o valor dos produtos vendidos • Importante fonte de receita durante a década de 2020
Bónus de Produção	• Pagamento baseado em limites de produção definidos nos contratos EPCC das respectivas áreas de produção • Pagamentos modestos no início da produção e nos principais limites de produção.
Petróleo-Lucro do Estado	• Participação do Estado na produção após a Concessionária recuperar os custos • Importante fonte de receita ao longo da vida dos projectos
Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas (IRPC)	• Pagamento com base no rendimento tributável das concessionárias • Inclui imposto sobre mais-valias • Não há pagamentos de IRPC nos primeiros anos, até que os projectos se tornem lucrativos • Espera-se que seja uma importante fonte de receita do Estado nas décadas de 2030 e 2040.

Note-se que o Estado recebe outras fontes de receita associadas a projectos de GNL, mas não incluídas no quadro do FSM, tais como impostos sobre o valor acrescentado, impostos de retenção na fonte sobre subcontratantes, juros ou dividendos, dividendos da ENH (empresa petrolífera nacional). As receitas derivadas da produção de gás onshore existente e nova da Sasol (campos de Pande e Temane) não estão incluídas no âmbito do FSM.

¹² <https://totalenergies.com/news/press-releases/mozambique-lng-announces-full-restart-all-its-activities-onshore-and-offshore>

¹³ <https://www.reuters.com/sustainability/climate-energy/totalenergies-partners-lift-force-majeure-20-billion-mozambique-lng-project-2025-10-25/>

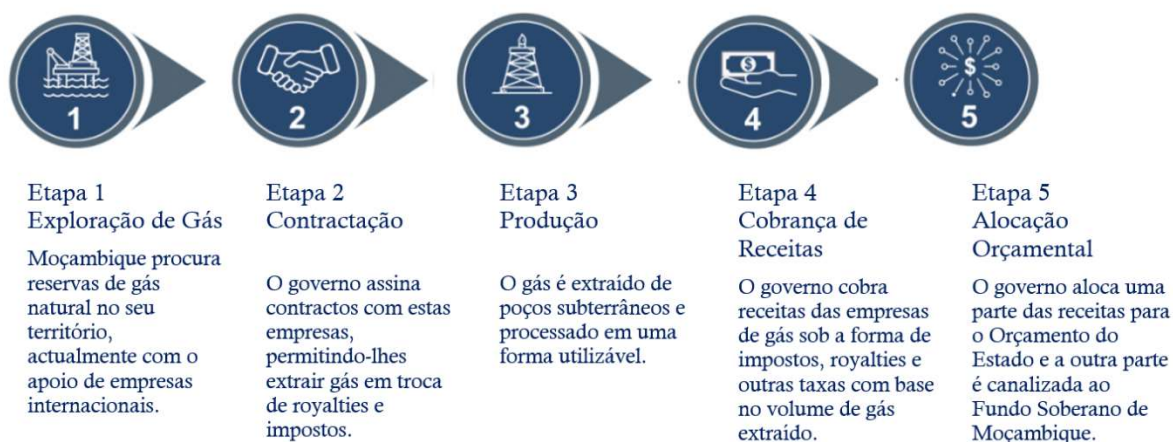


As receitas de GNL do Estado são recolhidas e depositadas numa Conta Transitória e, em seguida, atribuídas ao orçamento do Estado e ao FSM.

No que diz respeito aos termos fiscais aplicados aos projectos petrolíferos, estes são estabelecidos nos contratos de concessão (EPCC) para os projectos da Área 1 e da Área 4. Embora os instrumentos fiscais permaneçam os mesmos, existem variações nos termos específicos entre as duas áreas.

Cada projecto seguirá um processo que começa com a identificação da oportunidade (com base em actividades de exploração), seguido pela negociação e assinatura de um EPCC. Em seguida, as áreas de produção estão sujeitas a tributação específica prevista pelo regime fiscal e as receitas do governo são recolhidas e alocadas ao Orçamento do Estado e ao FSM, conforme o caso.

Figura 1 – Cronograma das receitas do gás



Receitas projectadas

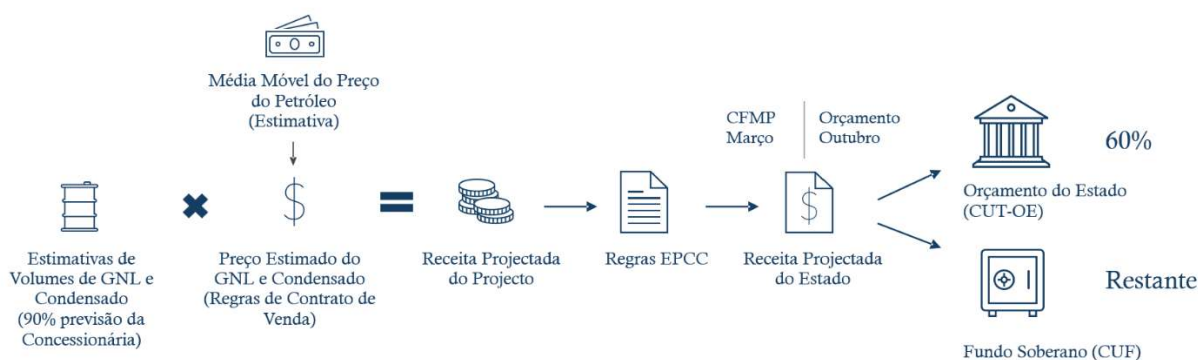
Com base nas informações do projecto Coral Sul e nos cálculos dos preços de mercado, são projectadas as receitas do Estado. A cada ano fiscal, o Ministério das Finanças apresenta um projecção das receitas do gás para o Cenário Fiscal de Médio Prazo (CFMP), definindo a



chamada «quota orçamental» para o ano fiscal seguinte. Os cálculos e a projeção das receitas do gás devem ser certificados por um especialista independente.

A Figura 5 ilustra o processo de cálculo e a alocação das receitas ao orçamento do Estado e ao FSM.

Figura 5 – Processos de cálculo e alocação das receitas projectadas do GNL do Estado



Uma vez estimados os volumes de GNL e condensado e os respectivos preços de venda efectivos, calculam-se as receitas brutas. Os preços de venda são estimados utilizando uma metodologia de média móvel dos preços históricos e futuros (conforme descrito nos Regulamentos do FSM). A Tabela 2 mostra as receitas brutas projectadas para 2025 dos projectos, conforme apresentado no CFMP 2025-2027.

Tabela 2 – Receitas brutas projectadas para a Coral Sul em 2025

Receita Bruta Coral Sul (milhões USD)	1.369,8
Receita do GNL	1.291,4
Receita de condensado	78,4

Considerando as regras do regime fiscal existente para a Área 4, a Tabela 3 apresenta as receitas estaduais projectadas (totais e por fonte) aprovadas para o ano fiscal de 2025.



Tabela 3 – Receitas do Estado projectadas para o CFMP 2025

Receitas do Estado – Coral Sul (milhões USD)	78,5
<i>Bónus de Produção</i>	-
<i>Imposto sobre a Produção do Petróleo</i>	28,2
<i>Petróleo Lucro</i>	50,3

Por sua vez, a Tabela 4 apresenta a dotação do Orçamento do Estado (CUT-OE) para 2025 (“quota orçamental”) e o restante transferido para o FSM.

Tabela 4 – Afectação das receitas do estado projectadas para o GNL em 2025

Receitas do Estado (milhões USD)	78,5
<i>60% ao Orçamento do Estado (CUT-OE)</i>	47,1
<i>Afectação projectada para o FSM (CUF)</i>	31,4

Note-se que, durante o processo orçamental do Estado, a dotação prevista para o FSM é apenas indicativa, uma vez que o fundo receberá quaisquer receitas efectivas que excedam a quota orçamental. Por conseguinte, o FSM funciona como um amortecedor contra a volatilidade das receitas do GNL, que resulta em gastos orçamentais voláteis.

Com base nas projeções para 2025 no CFMP 2025-2027, as transferências para o FSM deveriam totalizar US\$ 31,4 milhões. Como as receitas reais depositadas na Conta Transitória foram superiores às projeções, a alocação efectiva para o FSM em 2025 observada durante o ano é superior a US\$ 31,4 milhões (ver Capítulo 3 para detalhes sobre as alocações reais).

Previsão de Receitas a Longo Prazo

As projeções de longo prazo das receitas relacionadas com o GNL são inerentemente incertas e devem ser interpretadas como cenários indicativos e não como previsões precisas. As perspectivas de receitas apresentadas nesta secção baseiam-se em projeções de longo prazo elaboradas pelo Ministério das Finanças em 2025 e reflectem o perfil esperado do ciclo de



vida dos projectos de GNL, caracterizado por um aumento gradual, uma fase de pico e um declínio subsequente à medida que os projectos atingem a maturidade e acabam por cessar a produção.

As projecções de receitas a longo prazo baseiam-se num conjunto de pressupostos técnicos, incluindo:

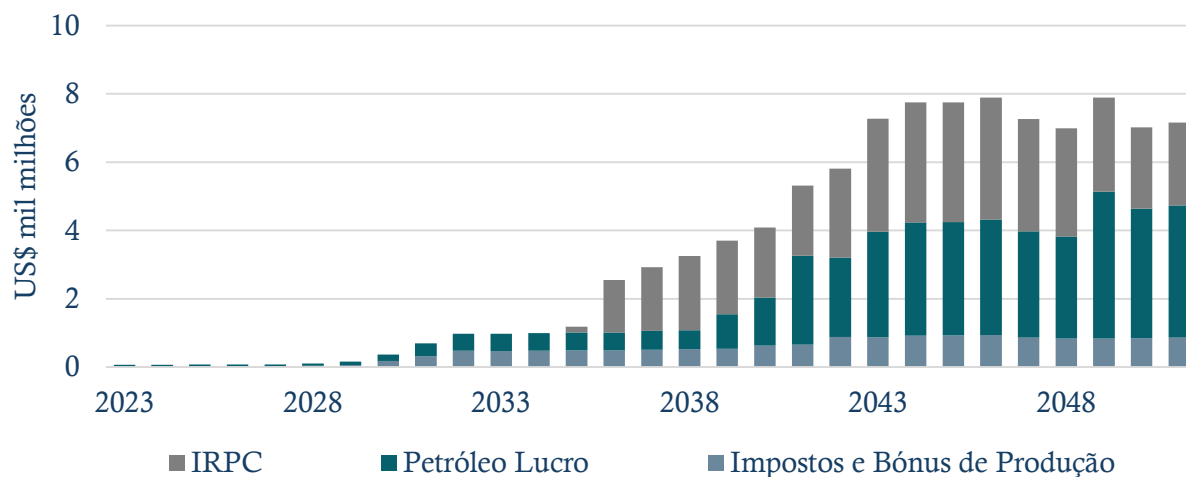
- Os prazos previstos para o desenvolvimento e arranque dos projectos de GNL (total de 6 trens de liquefação ou capacidade instalada de aproximadamente 35 mtpa até 2030),
- Pressupostos de referência para o preço do petróleo (60 dólares/barril em 2023, com inflação de 2% ao ano; a maioria das vendas indexadas ao Brent),
- Parâmetros de produção e custos dos planos de desenvolvimento aprovados pelos produtores, e
- Os termos fiscais aplicáveis ao abrigo dos EPCC, bem como o regime de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas.

Nos primeiros anos de produção de GNL, espera-se que as receitas do Estado ao abrigo do quadro do FSM permaneçam relativamente modestas, uma vez que os promotores do projecto recuperam os seus investimentos de capital iniciais. Durante esta fase, as receitas fiscais são em grande parte impulsionadas pelos impostos sobre a produção (IPP) e bónus, enquanto o Petróleo Lucro e o imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRPC) permanecem limitados. Prevê-se que ocorra um aumento mais pronunciado nas receitas do Estado a partir da década de 2030, à medida que a recuperação dos custos dos projectos iniciais for concluída e o Petróleo Lucro e o IRPC se tornarem as fontes dominantes de receita.

O horizonte de projecção está alinhado com a vigência contratual de cada projecto de GNL. Presume-se que as receitas diminuam gradualmente e cessem no final dos respectivos períodos contratuais, o que explica a queda acentuada observada nos últimos anos da previsão.



Gráfico 2 – Perfil de longo prazo do caso base das receitas do Estado relacionadas com o GNL no âmbito do Quadro do FSM

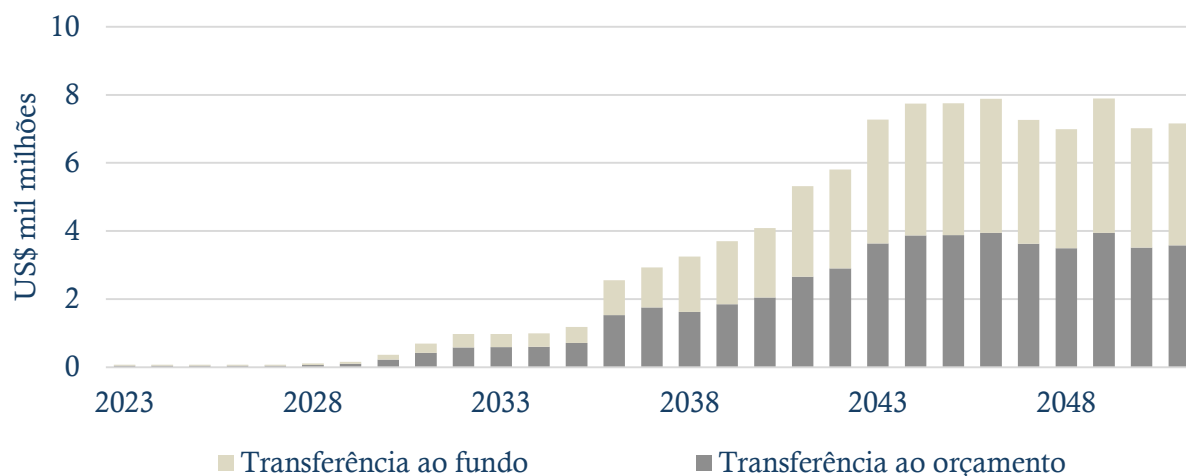


Conforme ilustrado no Gráfico 2, nos cenários avaliados, as receitas anuais do Estado deverão atingir o pico no final da década de 2030 e na década de 2040, antes de diminuírem gradualmente ao longo da vida útil restante dos projectos.

O Gráfico 3 apresenta a alocação indicativa de longo prazo das receitas do GNL entre o Orçamento do Estado e o FSM, de acordo com as regras de alocação estabelecidas pela Lei do FSM. Durante a fase inicial de geração de receitas do GNL, 60% das receitas elegíveis são alocadas ao Orçamento do Estado, apoiando despesas públicas prioritárias e necessidades de desenvolvimento, enquanto a parte restante é transferida para o FSM. Após os primeiros 15 anos, a regra de alocação muda, com 50% das receitas elegíveis direccionadas para o Orçamento do Estado e 50% para o FSM.



Gráfico 3 - Perfil de longo prazo do caso base da alocação das receitas do Estado do GNL no âmbito do Quadro do FSM



É importante enfatizar que essas projeções representam os cenários mais otimistas, com base em premissas relativas a volumes de produção, cronogramas de projectos, custos, preços do petróleo e regras fiscais. As receitas reais podem ser inferiores devido a atrasos, custos excedentes, flutuações de preços ou alterações nas configurações dos projectos, volatilidade dos preços e possíveis ajustes nas condições fiscais ao longo da vida útil dos projectos. Ao mesmo tempo, as receitas também podem exceder as projeções se o desempenho da produção for superior ao esperado ou se os preços internacionais do petróleo permanecerem acima dos níveis previstos. Assim, as previsões de receitas a longo prazo devem ser vistas como uma ferramenta para definir expectativas e informar discussões políticas, e não como uma «garantia» de resultados fiscais futuros.



CAPÍTULO 3 - ALOCAÇÃO DAS RECEITAS DO GNL

Receitas de GNL recebidas

A produção do projecto Coral Sul FLNG teve início em 2022, e as receitas relacionadas ao GNL têm sido recebidas continuamente desde então, com cobranças registadas até dezembro de 2025. Conforme indicado na Tabela 5 e no Gráfico 4, e mais detalhadamente na Tabela 6 e no Gráfico 5, as receitas acumuladas durante esse período totalizam US\$ 252,81 milhões, impulsionadas principalmente pelo Petróleo Lucro, pelo Imposto sobre a Produção de Petróleo (IPP) e pelos bônus de produção.

Tabela 5 - Receitas recebidas por fonte 2022-2025 (US\$)

	2022	2023	2024	2025	Total
Imposto sobre a Produção de Petróleo	797.397,13	25.784.828,66	30.802.379,57	31.671.434,51	89.056.039,87
Bônus de Produção	-	2.000.000,00	5.000.000,00	-	7.000.000,00
Petróleo-Lucro do Estado	-	45.582.992,19	54.718.057,63	56.460.636,27	156.761.686,09
Imposto sobre Rendimento de Pessoas Colectivas	-	-	-	-	-
Total	797.397,13	73.367.820,85	90.520.437,20	88.132.070,78	252.817.725,96

Nota:

De Dez/22 a Mar/24: dados do IPP da Autoridade Tributária.

A partir de Abr/2024: dados do IPP da Conta Transitória (Tesouro).

Tabela 6 – Receitas mensais recebidas por fonte 2022-2025 (US\$)



RECEITAS DO GÁS NATURAL LIQUEFEITO
RELATÓRIO ANUAL 2025

	Imposto sobre a Produção de Petróleo	Bônus de Produção	Petróleo-Lucro do Estado	Imposto sobre Rendimento de Pessoas Colectivas	Total
dez/22	797.397,13	-	-	-	797.397,13
jan/23	1.449.871,36	-	-	-	1.449.871,36
fev/23	388.632,82	-	3.869.656,27	-	4.258.289,09
mar/23	1.193.023,73	2.000.000,00	2.906.293,90	-	6.099.317,63
abr/23	3.337.491,68	-	3.218.999,03	-	6.556.490,71
mai/23	1.867.135,80	-	4.841.773,77	-	6.708.909,57
jun/23	2356241	-	4001419,83	-	6.357.660,83
jul/23	538.396,05	-	1.180.815,33	-	1.719.211,38
ago/23	2.214.246,36	-	4.095.262,39	-	6.309.508,75
set/23	2.487.534,21	-	4.055.462,11	-	6.542.996,32
out/23	3.370.809,91	-	5.683.746,73	-	9.054.556,64
nov/23	3.080.314,31	-	5.548.395,38	-	8.628.709,69
dez/23	3501131,43	-	6181167,45	-	9.682.298,88
jan/24	2.568.982,42	-	4.858.195,78	-	7.427.178,20
fev/24	2.348.362,94	-	5.163.565,85	-	7.511.928,79
mar/24	2.147.709,56	-	2.984.270,00	-	5.131.979,56
abr/24	2.565.643,67	-	4.452.549,37	-	7.018.193,04
mai/24	2.023.876,20	-	4.572.713,74	-	6.596.589,94
jun/24	2842054,39	-	3311154,46	-	6.153.208,85
jul/24	2.308.733,58	-	4.544.336,55	-	6.853.070,13
ago/24	3.189.926,79	5.000.000,00	5.566.952,67	-	13.756.879,46
set/24	2.821.773,62	-	5.085.015,95	-	7.906.789,57
out/24	3.268.573,40	-	5.803.333,17	-	9.071.906,57
nov/24	2.888.829,85	-	4.400.671,16	-	7.289.501,01
dez/24	1827913,15	-	3975298,93	-	5.803.212,08
jan/25	3.222.679,57	-	6.016.457,27	-	9.239.136,84
fev/25	3.176.590,34	-	5.472.632,74	-	8.649.223,08
mar/25	2.766.107,36	-	4.377.407,02	-	7.143.514,38
abr/25	3.108.288,25	-	6.020.667,78	-	9.128.956,03
mai/25	2.225.545,73	-	4.851.832,63	-	7.077.378,36
jun/25	2175800,52	-	1828633,79	-	4.004.434,31
jul/25	2.474.744,87	-	5.482.945,17	-	7.957.690,04
ago/25	2.757.805,33	-	5.250.366,86	-	8.008.172,19
set/25	2.777.376,10	-	3.656.236,87	-	6.433.612,97
out/25	2.077.145,59	-	4.699.688,47	-	6.776.834,06
nov/25	2.769.812,78	-	3.895.835,46	-	6.665.648,24
dez/25	2.139.538,07	-	4.907.932,21	-	7.047.470,28
Total	89.056.039,87	7.000.000,00	156.761.686,09	-	252.817.725,96

Nota:

De Dez/22 a Mar/24: dados do IPP da Autoridade Tributária.

A partir de Abr/2024: dados do IPP da Conta Transitória (Tesouro).



RECEITAS DO GÁS NATURAL LIQUEFEITO RELATÓRIO ANUAL 2025

Gráfico 4 - Receitas anuais recebidas por fonte 2022-2025 (US\$)

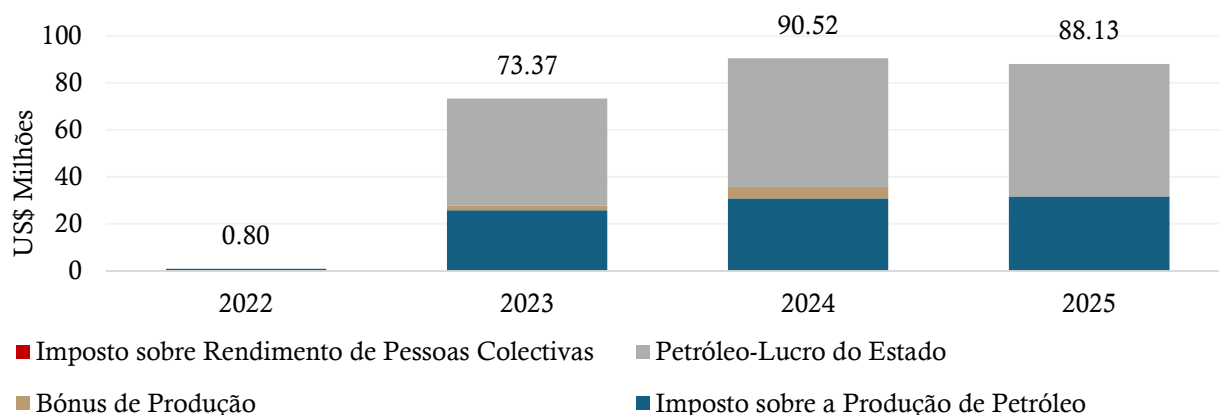
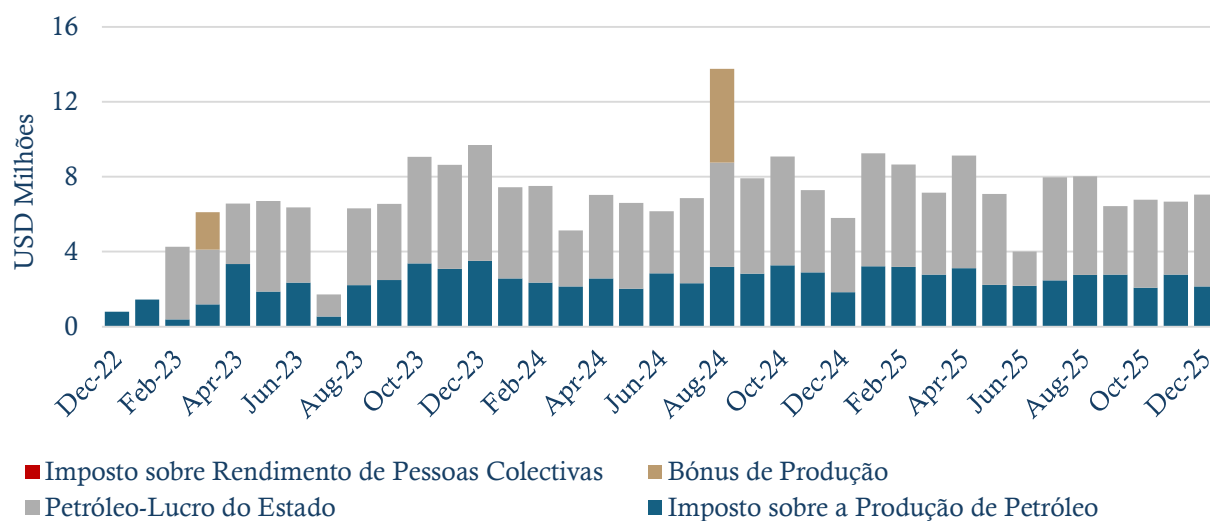


Gráfico 5 - Receitas mensais recebidas por fonte 2022-2025 (US\$)



Alocação de receitas

As regras para transferências e levantamentos da Conta Transitória estão estabelecidas na Lei do FSM, garantindo que as dotações para o Orçamento do Estado sejam relativamente estáveis ao longo do tempo, sem serem consideravelmente afectadas por grandes flutuações de curto prazo nos preços internacionais do petróleo. Uma vez que o Orçamento do Estado tenha recebido o financiamento estipulado, todas as receitas restantes do GNL recebidas no

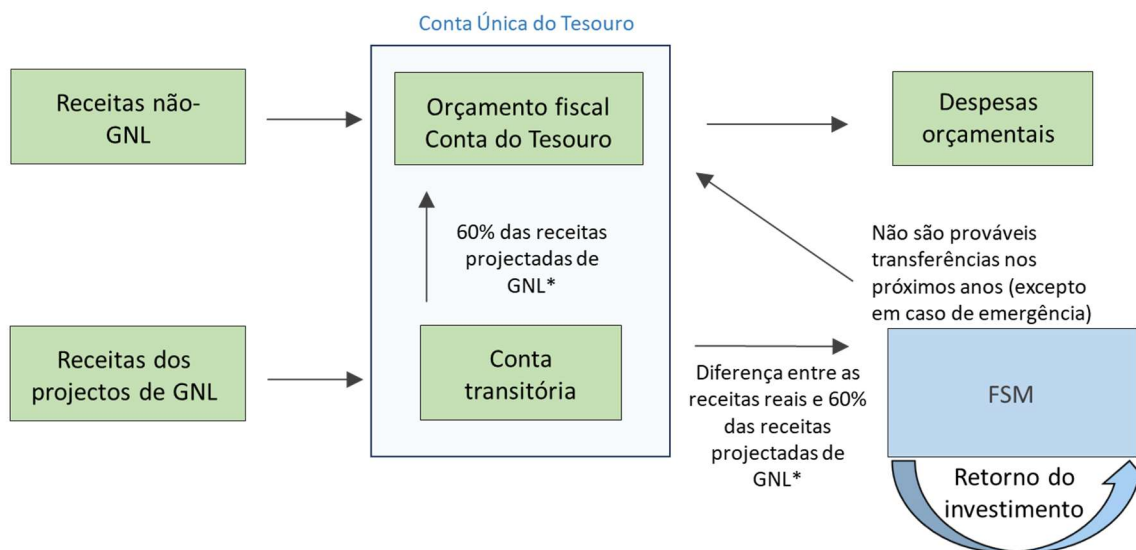


mesmo ano são transferidas para o FSM. Os retornos financeiros dos investimentos do FSM são reinvestidos no fundo.

A Lei do FSM estipula que as transferências do orçamento do Estado devem basear-se num método que utilize as «receitas projectadas», aprovadas durante o processo orçamental para cada ano fiscal.

A alocação de receitas para o orçamento do Estado deve ser de 60% das «receitas projectadas» para esse ano até 2038 (após o que cai para 50%). As receitas reais de GNL recebidas num ano fiscal serão certamente diferentes das projeções, mas a diferença será absorvida por transferências para o FSM (e não para o orçamento).

Figura 6 - Planeamento do orçamento de receitas e o papel do FSM



*) Projectção das receitas de GNL utilizando uma suavização de preços a 7 anos, publicada no Cenário Fiscal no 2º trimestre.
60% substituídos por 50% a partir de 2039

As transferências das receitas reais da Conta Transitória devem ser feitas exclusivamente para a Conta Única do Tesouro (CUT/OE) e para a Conta do Fundo Soberano (CUF). A Figura 6 ilustra os fluxos de dinheiro do Estado provenientes dos projectos de GNL e a relação entre o FSM e o orçamento do Estado.



A Tabela 7 resume a evolução das receitas do Estado relacionadas com o GNL desde o início da produção e a sua programação e alocação ao abrigo do quadro jurídico do FSM. Entre 2022 e 2025, as receitas totais do GNL ascenderam a 252,81 milhões de dólares americanos, dos quais 219,17 milhões foram depositados na Conta Transitória, enquanto 33,64 milhões foram transferidos directamente para o Orçamento do Estado através da Autoridade Tributária nos primeiros anos de produção e de implementação do quadro do FSM.

No que diz respeito à alocação programada das receitas do GNL entre o Orçamento do Estado (CUT-OE) e o FSM (CUF), para 2022-2023, as alocações programadas para a CUT-OE foram assumidas como sendo 60% das receitas depositadas, dado que a Lei do FSM (Lei n.º 1/2024) não estava em vigor. Para 2024-2025, as alocações programadas seguem o quadro jurídico do FSM, com transferências orçamentais definidas em conformidade com a quota orçamental estabelecida no Quadro Fiscal de Médio Prazo (CFMP) e os montantes residuais transferidos para a CUF.

Por fim, a tabela também apresenta as transferências efectivas para a CUT-OE e a CUF e o saldo final da Conta Transitória. Nos primeiros anos (2022-2024), US\$ 33,65 milhões foram transferidos directamente para a CUT-OE pela Autoridade Tributária. Embora não tenham sido feitas transferências da Conta Transitória nesses primeiros anos, em 2025, foram feitas transferências no valor de US\$ 31,49 milhões para a CUT-OE, canalizadas para projectos de investimento aprovados em áreas prioritárias descritas no PESOE 2025. Além disso, em 10 de dezembro de 2025, um total de US\$ 109,97 milhões foi transferido da Conta Transitória para o FSM gerido pelo Banco de Moçambique¹⁴. Como resultado, o saldo final da Conta Transitória em 2025 era de US\$ 77,71 milhões. Com base nas regras de alocação descritas anteriormente, o saldo final de 2025 da Conta Transitória seria distribuído em 2026 ao CUT-OE com US\$ 71,54 milhões e ao CUF com US\$ 6,16 milhões.

¹⁴ <https://www.bancomoc.mz/pt/fundo-soberano/gestao-operacional/>



RECEITAS DO GÁS NATURAL LIQUEFEITO
RELATÓRIO ANUAL 2025

Tabela 7 – Receitas, programação e alocação do GNL no âmbito do quadro jurídico do Fundo Soberano de Moçambique (FSM)

US\$	2022	2023	2024	2025	Total
Receitas Totais Recebidas	797.397,13	73.367.820,85	90.520.437,20	88.132.070,78	252.817.725,96
Receitas depositadas para o Orçamento do Estado (CUT-OE)	797.397,13	25.784.828,66	7.065.054,92	0	33.647.280,71
Receitas depositadas na Conta Transitória ¹	0	47.582.992,19	83.455.382,28	88.132.070,78	219.170.445,25
Programação das Receitas Totais					
Alocação da Conta Transitória para a CUT-OE	478.438,28	44.020.692,51	45.086.071,99	47.095.990,88	136.681.193,66
Alocação da Conta Transitória para a FSM (CUF)	318.958,85	29.347.128,34	45.434.365,21	41.036.079,90	116.136.532,30
Transferências e Saldo					
Transferências da Autoridade Tributária para a CUT-OE	797.397,13	25.784.828,66	7.065.054,92	0	33.647.280,71
Transferências da Conta Transitória para a CUT-OE ²	0	0	0	31.490.653,29	31.490.653,29
Transferências da Conta Transitória para a CUF ²	0	0	0	109.972.545,75	109.972.545,75
Saldo Conta Transitória (final 2025)³					77.707.246,21

Para os anos de 2022 e 2023, a dotação para a CUT-OE foi estimada em 60% das receitas depositadas, uma vez que a Lei do FSM (Lei n.º 1/2024) não estava em vigor.

Para os anos de 2024 e 2025, a dotação para o CUT-OE baseia-se no Quadro Jurídico do FSM, à 60% das receitas projectadas (quota orçamental) no Cenário Fiscal de Médio Prazo (CFMP) para cada ano fiscal.

¹ De acordo com a Lei do FSM (Art. 6), a Conta Transitória é uma subconta da Conta Única do Tesouro que recebe as receitas do GNL antes da sua transferência para o FSM e para o Orçamento do Estado, cujos depósitos são denominados em dólares americanos.

² As transferências para a CUT-OE foram feitas com base em projectos aprovados em áreas prioritárias, nos termos da Lei do FSM, e não correspondem à totalidade da cota orçamental alocada até 2025. A transferência para o FSM (CUF) refere-se ao montante existente na Conta Transitória na data da transferência, excluindo os montantes reservados para a cota orçamental alocada até 2025.

³ Com base nas regras de atribuição, o saldo da Conta Transitória no final de 2025 seria distribuído em 2026 à CUT-OE com 71,54 milhões de dólares americanos e a CUF com 6,16 milhões de dólares americanos.

Acrónimos: GNL – Gás Natural Liquefeito; FSM – Fundo Soberano de Moçambique; CUT – Conta Única do Tesouro; CUT-OE – Conta Única do Tesouro-Orçamento do Estado; CUF – Conta Única do Fundo Soberano de Moçambique



A transferência de US\$ 109,97 milhões para o FSM toma em consideração as receitas de GNL recebidas na Conta Transitória até o início de dezembro de 2025 e os montantes programados para o Orçamento do Estado até novembro, conforme relatado na Tabela 7. Os influxos adicionais de dezembro foram subsequentemente transferidos na íntegra para o FSM no início de 2026.

CAPÍTULO 4 - INVESTIMENTOS DO FSM

Política de Investimento

A Política de Investimento do FSM, aprovada pelo Conselho de Ministros através da Resolução n.º 38/2025 em novembro de 2025¹⁵, estabelece os princípios, objectivos e quadro de governação que orientam a gestão dos activos financeiros do Fundo, em conformidade com a Lei do FSM (Lei n.º 01/2024). A política fornece a base operacional para uma gestão prudente, transparente e orientada para o longo prazo das receitas do GNL, reflectindo os interesses das gerações actuais e futuras, que são os proprietários finais dos activos do Fundo.

A Política de Investimento aprovada em novembro de 2025 representa uma revisão da política inicial adoptada em 2024. Esta revisão incorpora parâmetros técnicos actualizados e esclarecimentos na sequência do trabalho preparatório realizado pelas autoridades, com o objectivo de reforçar o alinhamento com as boas práticas internacionais para fundos soberanos e aumentar a robustez dos mecanismos de gestão de risco e governação do Fundo.¹⁶

A Política de Investimento estabelece que os recursos do FSM devem ser investidos nos mercados financeiros internacionais para preservar o capital, diversificar os riscos, reduzir a

¹⁵https://www.bancomoc.mz/media/vtyorr2n/pol%C3%ADtica-de-investimento-do-fsm_revista-7-de-novembro.pdf

¹⁶ Após a aprovação da versão inicial da Política de Investimento em dezembro de 2024, o Ministério da Economia e Finanças recebeu pareceres técnicos do Banco de Moçambique e de especialistas internacionais. Os pareceres apoiaram a abordagem estratégica da política, mas alertaram que a exigência de uma classificação de crédito mínima AAA para os activos de investimento era excessivamente conservadora e comprometia a viabilidade operacional da carteira. A Política de Investimento revista tem uma classificação de crédito mínima BBB-, o que permite a construção de uma carteira diversificada, líquida e prudente, mantendo uma classificação média de risco de crédito próxima de AA, em conformidade com as boas práticas internacionais para um fundo deste tipo.



exposição aos ciclos económicos domésticos e à volatilidade dos preços das matérias-primas e proteger as poupanças públicas dos choques macroeconómicos associados às receitas do GNL. O investimento no estrangeiro também apoia a independência institucional do Fundo em relação às pressões fiscais de curto prazo e permite um quadro de gestão de activos profissional e baseado em regras.

A Lei do FSM atribui ao Governo a responsabilidade de aprovar a Política de Investimento. Esta Política define os parâmetros de risco financeiro e de gestão e visa estabelecer princípios, regras e procedimentos para uma gestão eficiente, transparente e responsável, de acordo com as melhores práticas internacionais, considerando que a carteira de investimentos nos mercados financeiros internacionais se caracteriza pela diversificação em instrumentos de rendimento fixo altamente líquidos, com baixo risco de crédito e curta duração das taxas de juro, em linha com o perfil de risco desejado. A Política de Investimento estabelece também parâmetros e limites para a composição da carteira de investimentos do FSM, definindo um índice de referência estratégico e limites de risco para orientar o gestor operacional relativamente aos investimentos a realizar.

O Banco de Moçambique, na sua qualidade de gestor operacional do FSM, assume a responsabilidade pela implementação da Política de Investimento com o objectivo de gerar, a médio prazo, retornos financeiros líquidos (após custos) iguais ou superiores aos estabelecidos no Índice de Referência Estratégico, respeitando o quadro de investimento e gestão de risco aplicável, em conformidade com a presente Política de Investimento.

O Banco de Moçambique, na sua qualidade de gestor operacional do FSM, assume a responsabilidade pela implementação da Política de Investimento com o objectivo de gerar, a médio prazo, retornos financeiros líquidos (após custos) iguais ou superiores aos estabelecidos no Índice de Referência Estratégico, respeitando o quadro de investimento e gestão de risco aplicável, em conformidade com a presente Política de Investimento.



Actividades de investimento e retornos

Dado que o FSM só entrou em funcionamento em meados de dezembro de 2025, quando recebeu a sua primeira injeção de capital de US\$ 109,97 milhões, as operações de investimento em 2025 foram limitadas. A implementação de transações de investimento para obter exposição ao risco em linha com o índice de referência estratégico deverá começar no início de 2026.

De acordo com as demonstrações financeiras do FSM publicadas pelo Banco de Moçambique¹⁷ e anexadas ao presente relatório, os recursos do fundo no final do ano de 2025 foram investidos principalmente em depósitos de curto prazo (*overnight*). O lucro registado para o ano findo em 31 de dezembro de 2025 resultou dos juros dos depósitos efetuados com três contrapartes estrangeiras, com início em 12 de dezembro de 2025:

- Bred Banque Populaire;
- Toronto-Dominon Bank; e
- Sumitomo Mitsui Trust Bank, Ltd.

A receita total de juros registada no ano foi de US\$ 0,21 milhões (após comissões, taxas, etc.), o que elevou o valor do fundo para US\$ 110,18 milhões no final de 2025.

A receita de juros do FSM reflecte o nível das taxas de juros de curto prazo, que está vinculado à taxa de política do banco central. Com as taxas de juro de referência do banco central perto de 3,5% nos EUA e perto de 2% na zona euro no início de 2026, pode-se esperar que uma carteira de rendimento fixo de baixo risco, conforme estipulado no Documento de Política de Investimento, proporcione um retorno anual do investimento de cerca de 3%, se não houver alterações significativas no nível das taxas de juro de mercado. O retorno real do investimento será influenciado por alterações inesperadas nas taxas de juro de mercado e pelas decisões de investimento do Banco de Moçambique.

¹⁷ <https://www.bancomoc.mz/pt/media/noticias/demonstracoes-financeiras-do-fundo-soberano-de-mocambique-2025/>



CAPÍTULO 5 - INVESTIMENTOS EM PROJECTOS PRIORITÁRIOS

Conforme referido no Capítulo 3, em 2025 o montante global alocado ao Orçamento do Estado ascendeu a 6.584,3 milhões de Meticais, resultante da agregação dos saldos transitados dos exercícios anteriores (2022–2024), no valor de 3.574,6 milhões de Meticais, com a quota orçamental correspondente ao ano de 2025, fixada em 3.009,7 milhões de Meticais. Este volume financeiro constituiu o envelope orçamental disponível para o financiamento de projectos estratégicos suportados pelas receitas de LNG.

Tabela 8 - Alocações das Receitas de GNL ao PESOE 2025

Projecto	Montante (Milhões MT)	% do Total
Asfaltagem e reabilitação de estradas nacionais	1.076,0	35,75%
Construção de 2 armazéns frigoríficos (Beluluane e Topuito)	45,5	1,51%
Conclusão de 2 fábricas de ração (Nampula e Niassa)	27,5	0,91%
Construção e apetrechamento de 1 posto de controlo de produtos importados (Maputo)	8,1	0,27%
Alocação de meios de produção a 468.169 agregados familiares	201,3	6,69%
Expansão e reabilitação de infra-estruturas de abastecimento de água	679,0	22,56%
Construção de 12 escolas secundárias (padrão de qualidade e resiliência)	311,6	10,35%
Construção de 214 salas de aula do Ensino Primário	225,8	7,50%
Aquisição e distribuição de 6.000 carteiras escolares	45,0	1,49%
Apetrechamento de 5 Institutos do Ensino Técnico Profissional	287,8	9,56%
Construção de 10 represas	102,1	3,39%
Total	3.009,7	100%

A Tabela 8 reflecte as alocações orçamentais dos recursos provenientes das receitas de Gás Natural Liquefeito (GNL) destinadas ao Plano Económico e Social e Orçamento do Estado (PESOE) no exercício económico de 2025, no montante global de 3.009,7 milhões de Meticais. Estas alocações encontram-se alinhadas com as prioridades estratégicas do



Governo, com enfoque na melhoria das infra-estruturas económicas e sociais, reforço da capacidade produtiva nacional, promoção da segurança alimentar, expansão dos serviços básicos e consolidação do capital humano. A afectação sectorial dos recursos evidencia uma orientação para investimentos estruturantes com impacto multiplicador na economia, contribuindo para o crescimento sustentável, inclusão social e resiliência territorial.

A execução orçamental dos projectos financiados com receitas provenientes do Gás Natural Liquefeito (GNL) no exercício económico de 2025 deve ser interpretada no contexto do enquadramento institucional e operacional que caracterizou a fase inicial de implementação do modelo de gestão das receitas de GNL através do Fundo Soberano de Moçambique (FSM). Em particular, importa destacar que a repartição efectiva dos recursos acumulados entre o FSM e o Orçamento do Estado ocorreu apenas no último trimestre de 2025, circunstância que condicionou significativamente o horizonte temporal disponível para a mobilização financeira, cumprimento de procedimentos administrativos e execução física das intervenções programadas.

O montante global programado ascendeu a **3.009,7 milhões de meticais**, tendo sido executados **1.333,59 milhões de meticais**, correspondendo a um grau agregado de realização de **44,31%**, permanecendo um saldo orçamental de **1.676,12 milhões de meticais**. À luz do calendário efectivo de disponibilização dos recursos, este nível de execução deve ser interpretado como reflexo directo da sequência temporal associada à operacionalização institucional do FSM.

Neste contexto, a programação financeira foi ajustada de forma prudencial e tecnicamente alinhada com o horizonte temporal remanescente do exercício fiscal, tendo sido definida uma execução operacional no montante de **1.992,43 milhões de meticais**, especificamente calibrada para acomodar os constrangimentos decorrentes da disponibilização tardia dos recursos. Deste valor programado, foram efectivamente cabimentados e pagos **1.742,28 milhões de meticais**, correspondendo a uma taxa de execução financeira de aproximadamente **87,44%**, indicador que demonstra elevada capacidade de absorção dos recursos face à programação ajustada. O saldo não executado, estimado em **250,15 milhões**



de meticais, equivalente a **12,56%** do montante programado, permaneceu na Conta Única do Tesouro (CUT).

O Ministério dos Transportes e Logística evidencia execução integral da dotação orçamental, totalizando **1.076,00 milhões de meticais executados**, equivalentes a 100% do valor alocado. Este desempenho está associado à natureza específica das intervenções financiadas, predominantemente centradas na manutenção periódica, reabilitação e reparação de emergência em infra-estruturas rodoviárias estratégicas, incluindo múltiplos troços da Estrada Nacional N1 e vias complementares. Estes projectos apresentam elevado grau de maturidade técnica, enquadramento em programas operacionais já existentes e processos contratuais previamente estruturados, factores que permitiram absorção imediata dos recursos assim que estes se tornaram disponíveis.

No Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos, a execução atingiu **257,58 milhões de meticais** face a uma dotação de **781,10 milhões de meticais**. A análise técnica indica que os projectos deste sector, nomeadamente expansão e reabilitação de infra-estruturas de abastecimento de água, construção de represas, intervenções hidráulicas e programas habitacionais, envolvem ciclos de preparação mais extensos e exigem etapas prévias complexas, incluindo estudos técnicos detalhados, processos de procurement e coordenação interinstitucional. A disponibilização tardia dos recursos provenientes do LNG limitou objectivamente a possibilidade de avançar para fases de execução financeira mais intensivas dentro do exercício fiscal, sendo a execução parcial observada consistente com o horizonte temporal reduzido.

No sector da educação, sob responsabilidade do Ministério da Educação e Cultura, não se registou execução financeira durante o período em análise, apesar de uma dotação de **870,20 milhões de meticais**, destinada à construção de infra-estruturas escolares, expansão da capacidade do ensino primário e secundário e reforço do ensino técnico-profissional. A ausência de execução deve ser interpretada no contexto do ciclo típico de investimento em infra-estruturas educacionais, que requer fases preparatórias robustas antes da mobilização financeira significativa.



No Ministério da Economia, projectos orientados para o reforço da infra-estrutura económica e transformação produtiva, incluindo armazéns frigoríficos em parques industriais, conclusão de fábricas de ração e estabelecimento de postos de controlo de produtos importados, não registaram execução no período em análise. Estes investimentos caracterizam-se por maior complexidade institucional e frequentemente exigem articulação com parceiros privados ou mecanismos de co-financiamento, factores que amplificam a sensibilidade ao momento de disponibilização dos recursos.

No caso do Ministério da Agricultura, Ambiente e Pescas (MAAP), a dotação de **201,30 milhões de meticais** destinada à alocação de meios de produção a agregados familiares não registou execução durante o exercício. Esta situação deve ser analisada considerando simultaneamente o momento tardio de disponibilização dos recursos e a natureza operacional das intervenções agrícolas e ambientais, que dependem de alinhamento com ciclos sazonais específicos e preparação logística prévia.

De forma agregada, a estrutura da execução evidencia distinção clara entre projectos com elevada prontidão técnica, capazes de absorver rapidamente recursos financeiros, e projectos estruturantes que requerem preparação institucional mais prolongada. Assim, a assimetria observada na execução sectorial não constitui indicador de desequilíbrio estrutural na capacidade de implementação dos sectores, mas sim reflexo directo do sequenciamento institucional associado à operacionalização do FSM e à repartição das receitas do LNG numa fase avançada do exercício fiscal.

Sob a perspectiva da gestão macrofiscal das receitas extractivas, os resultados devem ser interpretados como parte de uma fase transitória inerente ao processo de consolidação do modelo institucional do FSM. À medida que o ciclo orçamental futuro incorpore maior previsibilidade quanto à disponibilidade dos fluxos financeiros provenientes do LNG e que os sectores ajustem os seus pipelines de projectos às novas modalidades de financiamento, espera-se uma convergência progressiva entre programação orçamental e execução efectiva, reforçando a capacidade de transformar receitas extractivas em activos públicos sustentáveis e geradores de crescimento económico inclusivo.



Os projectos cuja execução não foi concluída durante o exercício económico de 2025 serão transitados e inscritos no PESOE 2026, garantindo continuidade programática e alinhamento com o ciclo de planeamento plurianual do investimento público.

As receitas provenientes do GNL acumuladas no período de 2022 a 2024 foram devidamente registadas no Orçamento do Estado de 2025 como saldos transitados, em conformidade com as regras de contabilidade pública e com os princípios de transparência fiscal. Encontra-se em curso o respectivo processo de orçamentação e afectação destes montantes, nos termos estabelecidos pela Lei do Fundo Soberano de Moçambique, observando-se rigorosamente o princípio da legalidade e o enquadramento institucional aplicável. Tal procedimento implica a submissão das propostas pertinentes à Assembleia da República para apreciação e aprovação, assegurando que a alocação dos recursos acumulados seja efectuada com plena legitimidade jurídica e alinhamento com o modelo de governação do FSM. Esta etapa constitui parte integrante do processo gradual de implementação do Fundo, particularmente no que respeita à regularização e enquadramento formal dos saldos acumulados antes da sua operacionalização plena, reforçando a previsibilidade, a disciplina orçamental e a credibilidade institucional do mecanismo de gestão das receitas do GNL.



RECEITAS DO GÁS NATURAL LIQUEFEITO
RELATÓRIO ANUAL 2025

Tabela 9 - Execução Orçamental de Projectos Financiados com Receitas de GNL (Ano 2025 e em milhões de meticaís)

Codigo da UGB	Descrição da Acção	Sub-Programa	Descrição do Programa	Dotação Orçamental	Realização	Grau Realização	Saldo Orçamental
Ministério dos Transportes e Logística	Asfaltar e Reabilitar Estradas Nacionais	Infra-Estruturas de Transporte	Manutenção Periódica da N1 troço Rio Muera/Nhamapaza (58km) Sofala	169,89	169,89	100%	0
			Obras de Manutenção Periodica da Estrada N2 Matola e Boane 20 km	43,16	43,16	100%	0
			Obras de Manutenção Periodica da Estrada N1 entre Casa Nova - Inchope (125km)	73,71	73,71	100%	0
			Obras de Manutenção Periodica da Estrada N1, Rio Save-Casa Nova-Inchope-125 Km	20,11	20,11	100%	0
			Obras de Manutenção Periodica da Estrada N1, Rio Save-Casa Nova-Inchope	207,76	207,76	100%	0
			Obras de Manutenção Periodica da Estrada N1, Pambara-Save	17,7	17,7	100%	0
			Obras de Manutenção Periodica da Estrada N1, Pambara-Vilanculos	48,21	48,21	100%	0



RECEITAS DO GÁS NATURAL LIQUEFEITO
RELATÓRIO ANUAL 2025

Codigo da UGB	Descrição da Acção	Sub-Programa	Descrição do Programa	Dotação Orçamental	Realização	Grau Realização	Saldo Orçamental
			Obras de reparação de Emergência na Estrada N1 Lua/Chimuara - 110 km	88,85	88,85	100%	0
			Reparação de Emergência da Estrada Asfaltada N1 Nhamapaza/Caia	42,4	42,4	100%	0
			Obras de Emergencia estrada Maxixe-Homoine	85	85	100%	0
			Reabilitação da Estrada N280/N281 entre Tica Buzi e Nova Sofala	200	200	100%	0
			Reparação de Emerg. N1 Namialo - Rio Metuchi (Ponte s/ Rio Monapo)	11,6	11,6	100%	0
			Reparação de Emerg. N1 Namialo - Rio Metuchi (Ponte s/ Rio Monapo)	63,49	63,49	100%	0
			Reparação de Emerg. N1 Namialo - Rio Lurio	4,12	4,12	100%	0
Sub-Total				1 076,00	1076	100%	0
Ministério das Obras Públicas,	Infra-estruturas de Aguas e Saneamento	Infra-estruturas hidráulicas	Expandir e Reabilitar Infra-Estruturas de Abastecimento de Água	679	0	0	679



RECEITAS DO GÁS NATURAL LIQUEFEITO
RELATÓRIO ANUAL 2025

Código da UGB	Descrição da Ação	Sub-Programa	Descrição do Programa	Dotação Orçamental	Realização	Grau Realização	Saldo Orçamental
Habitação e Recursos Hídricos	Construir Represas para Conservação de Água para Irrigação	Infra-estruturas hidráulicas	Construir 10 Represas	102,1	0	0	102,1
	Sistema de abastecimento de água de Macia	Infra-estruturas hidráulicas	Sistema de abastecimento de água de Macia	8,25	8,25	1	0
	Sistema de abastecimento de água de Macia	Infra-estruturas hidráulicas	Sistema de abastecimento de água de Macia	10,25	10,25	1	0
	Construção de Furos de Água nas Províncias da Zambézia,	Infra-estruturas hidráulicas	Construção de Furos de Água nas Províncias da Zambézia, Niassa, Nampula, e Cabo Delgado	45,9	0	0	45,9
	Niassa, Nampula, e Cabo Delgado						
	Construção de Furos de Água nas Províncias da Zambézia,	Infra-estruturas hidráulicas	Construção de Furos de Água nas Províncias da Zambézia, Niassa, Nampula, e Cabo Delgado	39,09	6,21	6,29	32,88
	Niassa, Nampula, e Cabo Delgado						



RECEITAS DO GÁS NATURAL LIQUEFEITO
RELATÓRIO ANUAL 2025

Codigo da UGB	Descrição da Acção	Sub-Programa	Descrição do Programa	Dotação Orçamental	Realização	Grau Realização	Saldo Orçamental
	Construção de condutas audutoras, equipamento electromecanico de furos de Agua em Mali e da Estação de bombagem em missão Roque e conduta adutora entre Mali e Intaka	Infra-estruturas hidráulicas	Construção de condutas audutoras, equipamento electromecanico de furos de Agua em Mali e da Estação de bombagem em missão Roque e conduta adutora entre Mali e Intaka	6,21	13,77	0,45	-7,56
	Reabilitação e Construção de CDs e Rede de Distribuição no SAA de Nacala	Infra-estruturas hidráulicas	Reabilitação e Construção de CDs e Rede de Distribuição no SAA de Nacala	34	34	1	0
	Estabelecer 10.000 novas ligações domiciliarias	Infra-estruturas hidráulicas	Estabelecer 10.000 novas ligações domiciliarias	18,93	32,13	0,59	-13,2
	Construção da Barragem de Locomue	Infra-Estruturas Economicas	Construção da Barragem de Locomue	56	56	1	0
		Infra-Estruturas Economicas		51,6	51,6	1	0
	Construcao de Casas sociais	Infra-Estruturas Economicas	Construcao de Casas sociais	75	4,55	16,48	70,45



RECEITAS DO GÁS NATURAL LIQUEFEITO
RELATÓRIO ANUAL 2025

Codigo da UGB	Descrição da Acção	Sub-Programa	Descrição do Programa	Dotação Orçamental	Realização	Grau Realização	Saldo Orçamental
		Infra-Estruturas Economicas		75	3,63	20,65	71,37
	Infraestrutura da terra	Infra-Estruturas Economicas	Infraestrutura da terra	43,75	22,63	1,93	21,12
		Infra-Estruturas Economicas		43,75	14,56	3,01	29,19
Sub-Total				781,1	257,58	3,03	523,52
Ministério da Educação e Cultura	Construir Escolas Secundarias	Infra-estruturas de educação	Construir 12 Escolas Secundárias Segundo o Padrão de Qualidade e Resiliência	311,6	0	0	311,6
	Construir Salas de Aula para Ensino Primário	Infra-estruturas de educação	Construir 214 Salas de Aula do Ensino Primário Segundo Padrões de Qualidade e	225,8	0	0	225,8
			Resiliência				
	Adquirir e Distribuir Carteiras Escolares	Infra-estruturas de educação	Adquirir e Distribuir 6.000 Carteiras Escolares	45	0	0	45
	Apetrechar o Instituto Industrial e Comercial da Matola	Infra-estruturas de educação	Apetrechar 5 Institutos de Ensino Técnico Profissional	287,8	0	0	287,8
Sub-Total				870,2	0	0	870,2



RECEITAS DO GÁS NATURAL LIQUEFEITO
RELATÓRIO ANUAL 2025

Codigo da UGB	Descrição da Acção	Sub-Programa	Descrição do Programa	Dotação Orçamental	Realização	Grau Realização	Saldo Orçamental
Ministério da Economia	Construir Armazéns Frigorificos para a Conservação de	Infra-Estruturas Economicas	Construir 2 Armazéns Frigorificos para a Conservação de Produtos nos Parques Industriais de Beluluane e Topuito	45,5	0	0	45,5
	Produtos nos Parques Industriais						
	Concluir a Construção das Fabricas de Ração	Infra-Estruturas Industriais	Comparticipar para a Conclusão da Construção de 2 Fábricas de Ração, em Nampula e	27,5	0	0	27,5
			Niassa				
	Construir e Apetrechar o Posto de Controle de Produtos	Infra-Estruturas Economicas	Construir e Apetrechar 1 posto de Controle de Produtos Importados, em Maputo	8,1	0	0	8,1
Sub-Total				81,1	0	0	81,1
MAAP	Alocar Factores e Meios de Produção aos Agregados	Agro-Pecuaria e Pescas	Alocar Meios de Produção a 468,169 Agregados Familiares	201,3	0	0	201,3
	Familiares						
Sub-Total				201,3	0	0	201,3
Total Global				3 009,70	1333,59	44,31	1 676,12

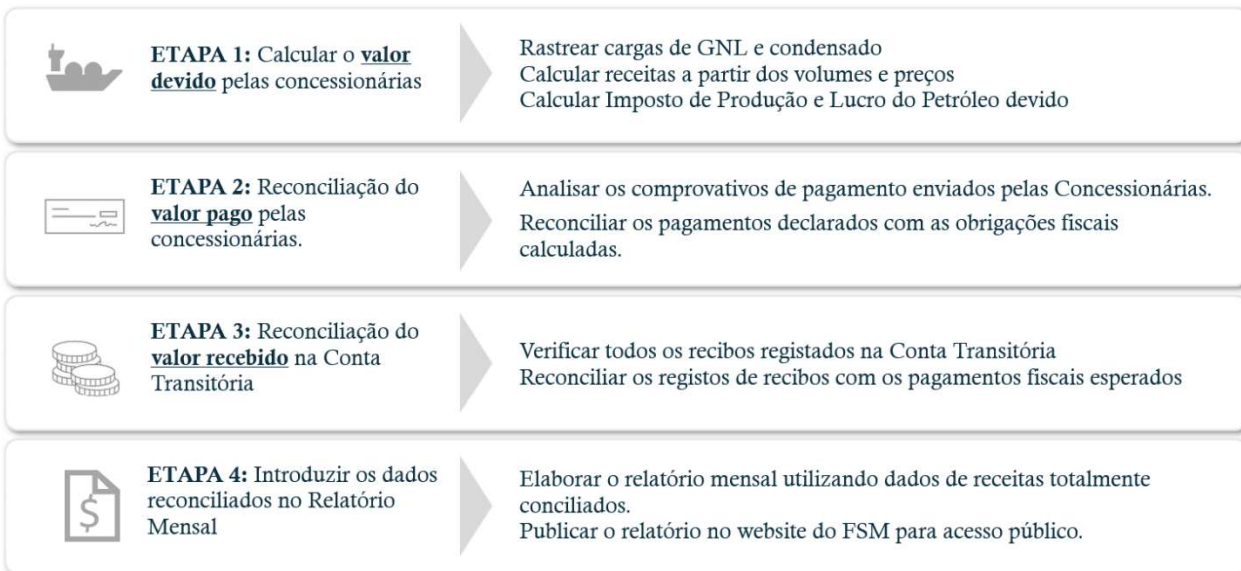


ANEXOS

Relatórios mensais

A Lei do FSM prevê a publicação mensal das transações da conta que recebe as receitas do GNL. Para garantir a transparência, o Ministério de Finanças publica os relatórios mensais de receitas de GNL no website: <https://fundosoberano.mz/relatorio-e-contas-mensal/>

O Método utilizado para elaborar os relatórios mensais é o seguinte:



Anexo o compilado dos Relatórios das Receitas Mensais do GNL do Estado



2025_Relatorios de
Receitas Mensais do



Previsão de receitas vs receitas efectivas

A tabela abaixo apresenta a reconciliação entre as receitas projetadas no Orçamento de 2025 e as receitas efetivamente observadas, detalhando as principais variações em volumes, preços e receitas fiscais associadas ao projeto Coral Sul.

	Unidades	Projeção Orçamento 2025	Observado 2025	variação %	Descrição
Volumes Comercializados					
Volumes de GNL	Mmbtu	160.957.599	182.763.270	+13,5%	As exportações observadas de GNL excederam a capacidade nominal prevista no PoD 2016. O orçamento considerou 90% dessa capacidade nominal, em conformidade com o Decreto do FSM.
Volumes de Condensado	Barris	1.153.800	1.521.332	+31,9%	As vendas observadas de condensado excederam a capacidade nominal prevista no PoD 2016. O orçamento considerou 90% dessa capacidade nominal, em conformidade com o Decreto do FSM.
Preços					
Preço do Brent	US\$/barril	78,11	69,24	-11,4%	O preço médio do Brent ficou abaixo do preço suavizado por média móvel (método conforme Decreto do FSM).
Preço de venda FOB do GNL	US\$/Mmbtu	8,02	7,69	-4,2%	A queda nos preços do Brent foi parcialmente compensada por uma maior inclinação do preço do GNL ao longo do ano de 2025.
Preço de venda FOB condensado	US\$/barril	67,96	66,52	-2,1%	Preços do Brent mais baixos, preços do condensado observados mais baixos. Queda parcialmente compensada por descontos de preço menores do que previstos.
Receitas do Estado¹					
Bônus de Produção	US\$	-	-	-	Sem bônus adicional para Coral Sul
Imposto sobre a Produção do Petróleo	US\$	28.180.953,22	31.671.434,51	+12,4%	Receitas de GNL superiores às orçadas resultam em maior IPP.
Petróleo Lucro do Estado	US\$	50.312.364,91	56.460.636,27	+12,2%	Aumento das receitas provenientes tanto do GNL e Condensado resultam em maior Petróleo Lucro
IRPC	US\$	-	-	-	O reporte de prejuízos fiscais resulta em zero de IRPC devido.
Receita Total do Estado - Área 4	US\$	78.493.318,13	88.132.070,78	+12,3%	Maior IPP e Petróleo Lucro gerados principalmente pelo maior volumes comercializado do GNL e Condensado.

¹As receitas observadas são aquelas que foram efetivamente recebidas pela Conta Transitória em 2025 (regime de caixa) totalizando US\$ 88,1 milhões.

Demonstrações Financeiras do FSM 2025 (BM)



DF_FSM_2025.pdf

https://www.bancomoc.mz/media/zemp0xr5/dmr_dfs-fundo-soberano-de-moc-ambique-2025_v04.pdf

Parecer Conselho Consultivo de Investimentos (CCI)

Glossário

AAA (Classificação de Crédito): A classificação de crédito de longo prazo mais elevada atribuída pelas agências de classificação internacionais, indicando o risco de crédito esperado mais baixo.

Quota Orçamental: A parte das receitas do GNL legalmente destinada à transferência para o Orçamento do Estado ao abrigo da Lei do FSM.

Área 1 / Área 4: Áreas de concessão offshore na Bacia do Rovuma onde são desenvolvidos projectos de GNL.

Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas (IRPC): Imposto cobrado sobre os lucros líquidos das empresas que operam em Moçambique.

Coral Sul FLNG: Projecto de GNL flutuante na Área 4 que iniciou a produção em 2022.

Coral Norte FLNG: Segundo projecto de GNL flutuante na Área 4, que deverá replicar o Coral Sul.

Recuperação de custos: Fase durante a qual os promotores do projecto recuperam as despesas de capital e operacionais elegíveis antes de o Estado acumular lucros significativos do petróleo.

CUT (Conta Única do Tesouro): A conta consolidada do governo através da qual são geridas as receitas e despesas públicas.

CUF (Conta Única do Fundo Soberano): A conta que detém os activos financeiros do Fundo Soberano de Moçambique.

EPCC (Contrato de Concessão de Exploração e Produção): Contrato que rege as operações petrolíferas ao abrigo do regime fiscal de 2006.

FSM (Fundo Soberano de Moçambique): Fundo Soberano de Moçambique criado ao abrigo da Lei n.º 1/2024 para gerir as receitas do GNL.

IPP (Imposto sobre a Produção de Petróleo): Imposto sobre a produção de petróleo.

GNL (Gás Natural Liquefeito): Gás natural arrefecido até à forma líquida para armazenamento e exportação.

Petróleo-Lucro: A parte da produção de petróleo atribuída ao Estado após a recuperação dos custos.

PSA (Acordo de Partilha de Produção): Acordo contratual ao abrigo do qual o Estado e o operador partilham a produção de acordo com os termos acordados.

Princípios de Santiago: Conjunto de boas práticas internacionais voluntárias para a governação, prestação de contas e investimento prudente de fundos soberanos.

Conta Transitória: Subconta da Conta Única do Tesouro que recebe temporariamente as receitas do GNL antes da alocação ao Orçamento do Estado e ao FSM.

Trens (Trens de GNL): Unidades de processamento de liquefação dentro de projectos de GNL que determinam a capacidade de produção.